



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI.

1

Instrução Normativa n° 028/2011 - SCS

Versão: 01

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N°.: 028/2011- SISTEMA DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL – SCS**

VERSÃO: 01 – Data: 16/ 12/ 2011.

ÓRGÃO CENTRAL: Assessoria de Comunicação.

ABRANGÊNCIA: Todas as Unidades da Estrutura Organizacional do Município.

ASSUNTO: publicação dos atos oficiais e matérias institucionais

O **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO** do Município de São José dos Quatro Marcos - MT, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal n° 1.165/2007, Decreto n° 042/2008 e Instrução Normativa n° 01/2009, **RECOMENDA** e o Prefeito Municipal **APROVA** as normas gerais constante nesta Instrução Normativa e seus anexos a serem observados no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município.

Título I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Esta norma tem o objetivo de disciplinar e normatizar, quanto a forma de publicação dos atos oficiais e as matérias institucionais nos veículos oficiais de publicação.

Título II
DA BASE LEGAL

Art. 2º - Atender aos seguintes dispositivos legais:

I - Princípio da publicidade no art. 37 da Constituição Federal.

II – Lei Orgânica, Art. 77 e art. 86.

III – Lei Municipal n° 1.101/2006.

Título III
DOS CONCEITOS

Art. 3º – Para efeito desta Instrução Normativa, entende se por:

- I. **Atos Oficiais** – São as manifestações da vontade da Administração Pública, sobre as quais se pretenda legislar, devem ser materializadas em forma documental e baixadas por agente capaz, contendo objeto lícito e que tenha a forma prescrita e não defesa em lei, a que, no cômputo dos atos de ordem legislativas aplicáveis e promulgados pela administração.
- II. **Matérias Institucionais:** É a informação escrita, visual e sonora de todos os programas, obras, serviços e campanha da administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI.

2

Instrução Normativa n° 028/2011 - SCS

Versão: 01

Título IV
PROCEDIMENTOS

CAPÍTULO I
DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS

Art. 4º – Sempre que ocorrer a emissão de ato oficial é obrigação de cada Unidade Administrativa a sua publicação.

Art. 5º – Podemos classificar os atos oficiais executados pela Administração sendo os Decretos, Portarias, Portarias Conjuntas, Estatuto, Resolução, Regimento, Regulamento, Instruções, Ordem de Serviços, Manuais e etc.

Art. 6º – A administração deverá utilizar os meios convencionais e suplementares de publicação:

§ 1º - São os meios de publicações convencionais:

I - Jornal Oficial do Município (Jornal da Amm conforme lei)

II - Site oficial do Município (www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br)

III - Mural da Administração.

§ 2º - São os meios de publicação suplementares, os Diários Oficiais da União e Estado, Jornais Escritos, Televisivos e Rádios Jornais.

Seção I

Da Publicação dos Meios Convencionais:

Art. 7º – Todos os atos oficiais são obrigatórios a sua publicação nos meios convencionais.

Da publicação do Jornal Oficial da “Amm”:

Art. 8º – O agente público que realizou o ato oficial deverá notificar o servidor responsável de sua Unidade Administrativa cadastrado no site da amm, para proceder a devida publicação.

Art. 9º – Os servidores responsáveis deverá se atentar as regras técnica e legais, estabelecidas pela AMM para a correta publicação.

Da publicação do Site Oficial.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI.

3

Instrução Normativa n° 028/2011 - SCS

Versão: 01

Art. 10 – Para a publicação do ato oficial no site da prefeitura, a Unidade Administra encaminhará a solicitação a Assessoria de Comunicação através e-mail, comunicacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, o conteúdo desejado.

Art. 11 – A Assessoria de Comunicação de posse solicitação e documento será responsável em proceder a devida publicação no Site Oficial.

Da Publicação do Mural

Art. 12 – Para a publicação via Mural a Unidade Administrativa encaminhará a via de publicação a Assessoria de Comunicação e/ou ao Gabinete do Prefeito.

Art. 13 – A Assessoria de Comunicação deverá ATESTAR ato de publicação e fixar no mural da prefeitura, o qual devera permanecer no mural no prazo mínimo de 30 dias.

Seção II

Da Publicação dos Meios Suplementares:

Art. 14 – Considerando o principio da economicidade, preferencialmente os atos officias deverão se publicados nos meios suplementares sempre que lei determinar a sua publicação.

Art. 15 – Nos casos que se fizerem necessários o ato deve ser autorizado pelo prefeito.

CAPÍTULO II
DA PUBLICAÇÃO DAS MATÉRIAS INSTITUCIONAIS

Art. 16 – Para fins de prestação de contas e principalmente em obediência ao principio constitucional da publicidade, a Administração Pública deverá dar publicidade a todos os atos, programas, obras, serviços e campanhas.

Art. 17 – Sempre que ocorrer a necessidade de publicação de matérias institucionais as Unidades Executoras encaminham a Assessoria de Comunicação a solicitação de publicação.

Art. 18 – A Assessoria de Comunicação de porte da matéria desejada, analisará o conteúdo, manifestando-se da seguinte maneira:

I – Caso a matéria institucional possuir caráter educativo informativo ou de orientação social, será aprovada pela Assessoria de Comunicação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI.

4

Instrução Normativa n° 028/2011 - SCS

Versão: 01

II – Se no conteúdo da matéria for identificado símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, esta será reprovada pela Assessoria de Comunicação, a qual deverá encaminhar de matéria a Unidade solicitante para proceder a correção apontada.

Art. 19 – Não havendo nenhuma irregularidade no conteúdo na matéria, a Assessoria de Comunicação em conjunto com a Unidade Solicitante procedera a devida publicação.

Título V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – Os comprovantes de publicidade dos atos oficiais deverão ser sempre mantidos juntos aos processos que deram sua origem e para fins de fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 60. Compõe esta Instrução Normativa os seguintes anexos e modelos.

a. Anexo I – fluxograma;

Art. 61. A não observância das regras contidas nesta Instrução Normativa ensejará a aplicação das medidas disciplinares previstas no art. 153 da Lei Municipal n.º 005/2003 e a restituição de eventual prejuízo causado ao erário público, nos termos do § 6º do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 62. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos – MT, de 16 de dezembro de 2011.

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal